

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO, 01 E 02 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, EM FACE DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8°, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo/PB durante os festejos carnavalescos.

CONSIDERANDO a importância das festividades de Carnaval no Município de Cabedelo/PB.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do corrente ano, no âmbito das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo/PB, em virtude das festividades de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo único. Nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do corrente ano (Ponto Facultativo), os serviços essenciais devem ter o atendimento garantido por meio de escala de serviço ou plantão.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de fevereiro de 2022; 199° da Independência, 132° da República e 65° da Emancipação Política Cabedelensq.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito